

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO = GABINETE DO PREFEITO =

LEI Nº 204 DE 15 DE MAIO DE 1981.

" Cria os cargos que menciona e dá
outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos
seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Artigo 1º- Ficam criados, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 01 (um) cargo
denominado ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE LEGISLAÇÃO, de provimento em
comissão, símbolo CC 1, e 01 (um) cargo nas Secretarias Municipais
de Governo, Planejamento e Coordenação Geral, Obras e Serviços Pú-
blicos, Fazenda e Administração, denominado ASSISTENTE DE SECRETA-
RIA, de provimento em comissão, símbolo CC2.

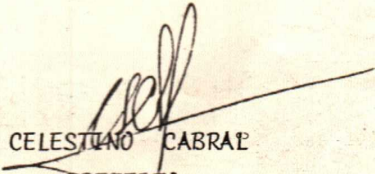
Artigo 2º- Os cargos criados pelo artigo 1º passam a integrar as TABELAS das
respectivas Secretarias.

Artigo 3º- As atribuições funcionais dos cargos ora criados por esta lei serão
definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente LEI correrão à conta da dotação
orçamentária própria, ficando o Prefeito Municipal autorizado a
complementar as dotações orçamentárias respectivas, se necessário.

Artigo 5º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 1981.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =